

# REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## APROVAÇÕES

Aprovado pelo CEPE em 28/04/97; Atualizado e aprovado pelo CEPE em 27/06/00; Atualizado pelo Colegiado do Mestrado em 14/09/2000; Atualizado pelo Colegiado do Mestrado em 29/06/2006; Atualizado pelo Colegiado do Mestrado em 26/03/2009; Atualizado pelo Colegiado do Mestrado em 08/06/2016; Atualizado e aprovado pelo CEPE em 26/08/2016; Atualizado pelo Colegiado do Mestrado em 23/03/2018; Atualizado e aprovado pelo CEPE em 27/03/2018; Atualizado pelo Colegiado do Mestrado em 10/07/2020; Atualizado e aprovado pelo CEPE em 23/07/2020; Atualizado e aprovado *ad referendum* pela Coordenação do Mestrado em 22/10/2020; **Aprovado pelo CEPE em 10/06/2022..**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:

10/06/2022

TÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DATA 10/06/2022	FOLHA 2 de 26

**Art. 1º - O Curso de Mestrado em Administração Pública**, modalidade de pós-graduação *stricto sensu*, da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, doravante denominada Escola de Governo, unidade administrativa da Fundação João Pinheiro, rege-se, no que couber, por este Regulamento, pelo Regimento da Escola de Governo e pela legislação federal concernente às deliberações do Conselho Superior e Conselho Técnico Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros.

**Art. 2º - O Curso de Mestrado em Administração Pública** é de caráter regular e permanente e tem por finalidade a formação de servidores públicos em geral, de profissionais que atuam em instituições de ensino e pesquisa, de profissionais do setor privado, bem como de demais interessados em obter formação concernente ao escopo da administração pública.

**§1º - O curso confere formação na área de concentração** “Estado, Instituições e Gestão de Políticas Públicas”, integrando 3 (três) linhas de pesquisas:

- ✓ Formulação, Implementação, Gestão e Avaliação de Políticas Públicas;
- ✓ Gestão Econômica, Financeira e Tributária;
- ✓ Produção do Conhecimento, Avaliação e Gestão da Informação.

**§2º - O Curso objetiva a formação multidisciplinar**, combinando o embasamento em Administração Pública com o conhecimento em áreas afins.

**§3º - As disciplinas do curso** são ministradas por professores da Escola de Governo e das demais unidades administrativas da Fundação João Pinheiro e, de forma complementar, por professores externos, todos portadores do título de doutor e devidamente credenciados nos termos do regulamento específico para indicação e acompanhamento de docentes do Programa *stricto sensu*.

**Art. 3º - Os corpos docente, discente e administrativo do Curso de Mestrado** estão submetidos ao Regime Disciplinar da Escola de Governo que consta do seu Regimento Interno.

## TÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO CURSO E DO SEU COLEGIADO

**Art. 4º - A coordenação didática do Curso de Mestrado em Administração Pública** é exercida pelo Colegiado do Curso, composto pelos seis membros seguintes:

- I. O Coordenador e o Subcoordenador do Curso, pertencentes ao quadro de professores do Programa *stricto sensu*;
- II. O Gerente de Ensino e Pesquisa da Escola de Governo;
- III. Dois representantes docentes pertencentes ao quadro de professores do Programa *stricto sensu* e eleitos pelos pares;
- IV. Um representante discente matriculado no Curso *stricto sensu*, e eleito pelos pares.

**§1º - O Coordenador e o Subcoordenador do Curso** serão designados pelo Diretor Geral da Escola de Governo, por indicação do Colegiado do Mestrado.

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 3 de 26

§2º- Os mandatos do Coordenador e do Subcoordenador serão de dois anos e coincidentes, a contar da data de homologação da decisão no CEPE, sendo permitida a recondução.

§3º - As eleições para representantes docentes serão convocadas pelo Diretor Geral da Escola de Governo.

§4º - Os mandatos dos representantes docentes serão de dois anos e coincidentes, sendo permitida a recondução.

§5º - A eleição para representante discente será convocada pelo Coordenador do Colegiado do Curso, sendo facultada a substituição do processo eleitoral pela formalização da indicação do representante discente pelos seus pares.

§6º - O mandato do representante discente será de um ano, sendo permitida uma recondução.

§7º - Haverá um suplente para cada representante docente e discente.

**Art. 5º –** Compete ao Colegiado do Curso de Mestrado em Administração Pública:

- I. Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para exame e aprovação, o Projeto Pedagógico, o Regulamento Geral do Curso, bem como suas alterações, quando for o caso;
- II. Definir os professores que integrarão o corpo docente do curso, nos termos do regulamento específico para indicação e acompanhamento de docentes do Programa *stricto sensu*;
- III. Promover a avaliação anual do curso, inclusive do desempenho dos docentes, e planejar medidas necessárias para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Fixar diretrizes para criação de disciplinas e das suas ementas e recomendar alterações na estrutura curricular, quando for o caso;
- V. Estabelecer os critérios para admissão ao curso, elaborar o edital de seleção de candidatas e encaminhar ao CEPE para exame e aprovação;
- VI. Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo e para avaliação de desempenho dos alunos bolsistas, obedecida a legislação pertinente;
- VII. Criar as comissões especiais para seleção de alunos, a seleção de docente ou para outros fins necessários à consecução das atividades do curso;
- VIII. Designar os orientadores de dissertação, tendo por base a relação dos temas propostos pelos discentes e as expertises dos docentes do curso;
- IX. Designar os membros da banca examinadora da defesa de dissertação do aluno;
- X. Elaborar anualmente o calendário acadêmico do curso e definir as disciplinas a serem ofertadas em cada período letivo;
- XI. Decidir questões relativas à matrícula, rematrícula, desligamento, transferências, trancamento de matrícula, dispensa de disciplinas, aproveitamento de créditos, bem como as representações e os recursos sobre matéria didática que lhe forem dirigidos;
- XII. Propor a celebração de convênios ou termos de cooperação em âmbito nacional e internacional com a finalidade de promover o aprimoramento do Curso e a sua inserção social;

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DATA 10/06/2022	FOLHA 4 de 26

XIII. Decidir sobre os casos omissos, nos limites de sua competência e observada a legislação pertinente.

**Art. 6º-** O Colegiado reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por período letivo e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

**Art. 7º-** A convocação do Colegiado far-se-á por aviso pessoal, por iniciativa do coordenador ou requerimento de, no mínimo, 1/3 de seus membros, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, ou mais, com menção do assunto a ser tratado, salvo se for considerado de caráter reservado.

**§1º** - Serão consideradas de caráter reservado somente aquelas reuniões que envolverem a reputação das pessoas.

**§2º** - Haverá dispensa de prazo para reunião de caráter urgente.

**Art. 8º-** As reuniões do Colegiado funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**§1º** - Atinge-se a maioria absoluta a partir do número inteiro imediatamente superior à metade dos membros do Colegiado.

**§2º** - As reuniões de caráter solene serão realizadas com qualquer número de membros presentes, franqueando-se a entrada de interessados.

**Art. 9º-** As reuniões do Colegiado compreenderão uma parte de expediente, destinada à discussão e votação da ata de reunião anterior e de comunicações, e outra relativa à ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos da pauta, sendo que, para cada um destes, haverá uma fase de discussão e outra de votação.

**§1º** - Por decisão do plenário, após a aprovação da ata, poderá ser alterada a ordem dos trabalhos, suspensa a parte de comunicações, dada a preferência ou atribuída urgência a determinados assuntos, bem como retirado item de pauta.

**§2º** - Será concedida vista de processo ao membro do Colegiado que a solicitar, ficando este obrigado a emitir parecer escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a matéria ser incluída em pauta na primeira reunião subsequente.

**§3º** - O regime de urgência impedirá a concessão de vista a não ser para exame do processo, no decorrer da própria reunião.

**§4º** - Será exigida aprovação da maioria simples do plenário para que processos sejam baixados em diligência.

**Art. 10-** Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos favoráveis dos presentes.

**§1º** - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas não seja requerida.

**§2º** - Além do voto comum, o Coordenador do Colegiado terá, em caso de empate, o voto de qualidade.

**§3º** - Nenhum membro do Colegiado poderá votar em matéria de seu interesse.

**Art. 11-** A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

**Parágrafo único** - Na falta ou impedimento eventual do Coordenador, a presidência será exercida pelo Subcoordenador e, na ausência deste, pelo representante docente que há mais tempo pertença ao quadro de docentes do Curso *stricto sensu*.

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 5 de 26

**Art. 12-** Das reuniões do Colegiado serão lavradas atas para apreciação e aprovação dos seus membros.

**Art. 13** -Compete ao Coordenador do Colegiado:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. Incumbir-se dos assuntos administrativos do Curso;
- III. Executar as deliberações do Colegiado, encaminhando aos órgãos competentes as propostas que dependam de sua aprovação;
- IV. Coordenar os processos de seleção de candidatos ao Curso e de seleção de alunos bolsistas;
- V. Administrar bolsas de estudos cedidas por instituições públicas ou privadas;
- VI. Representar o Curso em atos e reuniões de seu interesse;
- VII. Organizar reuniões acadêmicas que visem ao aprimoramento do corpo docente e discente do Curso;
- VIII. Promover, junto com a Gerente de Extensão e Relações Institucionais, o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, em matérias de interesse do Curso;
- IX. Designar comissões para o exercício das atividades do Curso;
- X. Acompanhar o cumprimento das atividades de “Tarefa Especial: Elaboração de Dissertação”;
- XI. Providenciar a elaboração do relatório anual de atividades do Curso, em conformidade com a legislação pertinente;
- XII. Acompanhar os mandatos dos membros do Colegiado;
- XIII. Tomar decisões *ad-referendum* do Colegiado em situações de urgência.

**Art. 14** - Compete ao Subcoordenador do Colegiado:

- I. Auxiliar o Coordenador na execução das atribuições da coordenação;
- II. Substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

### TÍTULO III DA ADMISSÃO AO CURSO E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

#### CAPÍTULO I DO NÚMERO DE VAGAS

**Art. 15** - Cabe ao Colegiado de Curso propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o número de vagas anuais do Curso, a partir da consideração dos seguintes critérios:

- I. Capacidade de orientação, comprovada por meio da existência de orientadores disponíveis, dentro do quadro de docentes credenciados para as atividades do Curso;
- II. Fluxo de entrada e saída de alunos;
- III. Linhas de pesquisa do curso;

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DATA 10/06/2022	FOLHA 6 de 26

- IV. Disponibilidade das instalações, equipamentos e demais recursos físicos da Escola de Governo;
- V. Disponibilidade orçamentária e financeira;
- VI. Disponibilidade de bolsas de estudo.

**§1º** - Além das vagas destinadas a candidatos brasileiros ou naturalizados, também poderão ser criadas vagas específicas para recebimento de candidatos estrangeiros, observada a legislação pertinente.

**§2º** - Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, e 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, na forma regulamentada por resolução do Colegiado de Curso do Mestrado.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E ADMISSÃO AO CURSO

**Art. 16-** Poderão se inscrever como candidatos ao Curso de Mestrado pessoas que tenham formação em curso superior de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 17-** A admissão de alunos ao Curso de Mestrado será feita por meio de processo seletivo realizado por Comissão Examinadora instituída pelo Colegiado do Curso.

**§1º** - A Comissão Examinadora será composta exclusivamente por professores doutores pertencentes ao quadro de docentes do Programa.

**§2º** - O edital do processo seletivo deverá incluir, em suas diversas etapas, avaliação de conhecimentos, análise de currículo e entrevista.

**Art. 18-** Para se inscreverem no processo de seleção, os candidatos deverão apresentar todos os documentos constantes no edital do processo seletivo.

**Art. 19-** Para ser admitido como aluno regular no Curso de Mestrado, o candidato deverá submeter-se e ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo e apresentar toda a documentação exigida no momento da matrícula inicial.

## CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

**Art. 20** - O aluno fará sua matrícula na Seção de Registro e Controle Acadêmico, a cada período letivo, nas datas estabelecidas no calendário acadêmico.

**§1º** - A cada período letivo, o aluno deverá estar devidamente matriculado em todas as disciplinas obrigatórias oferecidas no período letivo para a sua turma.

**§2º** - Desde o início da fase de elaboração de dissertação, o aluno deverá, a cada período letivo, formalizar sua matrícula na disciplina “Tarefa Especial: Elaboração de Dissertação”.

**Art. 21** - Será considerado desistente e, conseqüentemente, desligado do curso, o aluno que deixar de renovar sua matrícula a cada período letivo.

**Art. 22** - Caberá ao Colegiado do Curso a definição das disciplinas optativas a serem ofertadas no período letivo seguinte, tendo como critério a análise da disponibilidade do corpo docente, bem como do número de alunos interessados em cada disciplina.

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 7 de 26

**Art. 23** - No caso de reprovação em disciplinas, o aluno regular deverá concluí-las até o final do 24º (vigésimo quarto) mês do início do Curso.

**Art. 24** - O Colegiado do Curso poderá conceder trancamento total da matrícula, a partir do segundo período letivo, à vista de motivos relevantes, desde que constatado caso de excepcionalidade.

**§1º** - A solicitação de trancamento total de matrícula deverá estar acompanhada de uma exposição de motivos e de toda documentação que possa elucidar a avaliação do Colegiado quanto à excepcionalidade do caso.

**§2º** - O período de trancamento total não será descontado do prazo regular para conclusão do Curso, observados o Art. 36 e Art. 37 deste Regulamento.

**Art. 25** - O aluno poderá solicitar ao Colegiado do Curso, mediante justificativa fundamentada, o trancamento de matrícula em disciplina optativa, desde que dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico do Curso.

**Parágrafo Único** - Uma vez efetivado o trancamento de disciplina optativa, é facultado ao aluno substituí-la por outra disciplina optativa mediante efetivação de matrícula no período letivo subsequente.

**Art. 26** - O Colegiado do Curso poderá autorizar matrícula em disciplinas isoladas do Curso para pessoas que tenham concluído curso superior de graduação.

**§1º** - O interessado em cursar disciplina isolada deverá formalizar requerimento na Seção de Registro e Controle Acadêmico, anexando a exposição do seu interesse, bem como documentação que comprove possuir formação em curso superior de graduação.

**§2º** - O requerimento deverá ser protocolado no período estabelecido pelo Colegiado do Curso, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Escola de Governo.

**§3º** - No caso de disciplina do núcleo de obrigatórias do Curso, a análise do pedido estará sujeita à condição de que o requerente esteja devidamente matriculado como aluno regular em outro curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, observada, ainda, a prévia e expressa aprovação do professor da disciplina de interesse.

**§4º** - No caso de disciplina do núcleo de optativas do Curso, a análise do pedido estará sujeita à disponibilidade de vagas, respeitadas as vagas dedicadas aos alunos regulares, bem como à prévia e expressa aprovação do professor da disciplina de interesse do requerente.

**§5º** - A manifestação de desistência pelo aluno ou o não comparecimento às aulas, depois de lecionada 25% da carga horária, caracterizará reprovação por infrequência na disciplina.

**§6º** - O aluno reprovado por desistência, infrequência ou por insuficiência de nota não mais poderá cursar disciplinas isoladas no Curso.

#### **CAPÍTULO IV DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS**

**Art. 27** - O Colegiado do Curso poderá autorizar o aluno regular a matricular-se em disciplina de outro curso de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pela CAPES, desde que ela apresente comprovada relevância para o desenvolvimento da sua dissertação.

**§ 1º** - O aluno interessado deverá formalizar requerimento na Seção de Registro e Controle Acadêmico, anexando a exposição do seu interesse, bem como o original da ementa e do

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 8 de 26

programa de curso da disciplina requerida, devidamente autenticados pela instituição de ensino de origem.

**§ 2º** - Os créditos obtidos na forma deste caput só serão validados após análise da frequência e do rendimento obtido pelo aluno, comprovados mediante documento autenticado emitido pela instituição de ensino onde a disciplina foi cursada.

**§ 3º** - Para fins de registro no histórico escolar do aluno, os créditos definidos na forma deste caput poderão ser aproveitados como créditos na disciplina optativa “Tópicos em Administração Pública”, respeitada a cota máxima de 4 (quatro) disciplinas de “tópicos” (A, B, C ou D) no histórico escolar do aluno.

**Art. 28** - O aluno regular poderá solicitar aproveitamento de créditos equivalente a 1 (uma) disciplina optativa (2 créditos) quando tiver artigo aceito para publicação em revista científica conceituada como *B1* ou superior na área do Curso *stricto sensu* em Administração Pública, pelos critérios definidos pela CAPES.

**§ 1º** - O artigo deverá ter a coautoria de pelo menos 1 (um) professor do quadro de docentes do Curso.

**§ 2º** - No caso de artigo que possua mais de 2 (dois) alunos autores, serão considerados, para fins de aproveitamento de créditos, apenas os 2 (dois) primeiros alunos, seguindo a ordem das autorias.

**§ 3º** - O aluno deverá protocolar requerimento na Seção de Registro e Controle Acadêmico, anexando o comprovante de aceite, emitido pelo responsável editorial da revista, e a versão completa do artigo aceito.

**§ 4º** - O requerimento, definido na forma deste caput, deverá ser protocolado na mesma data estabelecida para efetivação de matrícula no período letivo subsequente, conforme calendário acadêmico do Curso.

**§ 5º** - O requerimento, definido na forma deste caput, deverá ser protocolado até o final do 18º (décimo oitavo) mês, contados a partir do mês de início do curso.

**§ 6º** - Para fins de registro no histórico escolar, os créditos definidos na forma deste caput serão aproveitados como disciplina optativa “Tópicos em Administração Pública” respeitada a cota máxima de 4 (quatro) disciplinas de “Tópicos” (A, B, C ou D) no histórico escolar do aluno.

**Art. 29** - O candidato aprovado no processo seletivo poderá solicitar, no prazo estabelecido para sua matrícula inicial no Curso, o aproveitamento de créditos obtidos anteriormente em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

**§ 1º** - O interessado deverá formalizar requerimento na Seção de Registro e Controle Acadêmico, em uma única vez, até a data final estabelecida para a efetivação da matrícula inicial no Curso, conforme calendário acadêmico.

**§ 2º** - O pedido de incorporação de créditos deverá conter:

- I. Requerimento em formulário próprio, disponível na Seção de Registro e Controle Acadêmico;
- II. A Ementa e o Programa da disciplina cursada, oficialmente emitidos pela instituição de ensino onde os créditos foram obtidos;



<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 9 de 26

III. Histórico escolar, oficialmente emitido pela instituição de ensino onde os créditos foram obtidos, constando, obrigatoriamente, o nome e a data em que a disciplina foi cursada, sua carga horária, a frequência e a nota obtida pelo aluno.

**§ 3º** - O Colegiado somente examinará pedidos de incorporação de créditos que tenham sido obtidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) meses antes da data final para efetivação da matrícula inicial no Curso.

**§ 4º** - Os créditos obtidos na forma do caput deste artigo somente serão validados pelo Colegiado após análise da pertinência do conteúdo da disciplina, carga horária, data em que ela foi concluída, bem como da frequência e do rendimento obtido.

**§ 5º** - O Colegiado poderá designar um professor com título de Doutor para dar o parecer em relação ao pedido de aproveitamento de créditos.

**§ 6º** - Em caso de decisão favorável, os créditos obtidos na forma deste caput poderão ser aproveitados como créditos em disciplina optativa ou em disciplina obrigatória, a depender da instrução a ser emitida juntamente com o parecer conclusivo do Colegiado do Curso.

**§ 7º** - É permitida a incorporação de, no máximo, 10 (dez) créditos através de aproveitamento definido no caput do artigo, considerada a equivalência entre crédito e carga horária prevista neste regulamento.

#### **TÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO**

##### **CAPÍTULO I DO CURRÍCULO DO MESTRADO**

**Art. 30** - A grade curricular do Curso de Mestrado em Administração Pública está estruturada em dois núcleos de disciplinas presenciais (relação completa das ementas anexa a este Regulamento), devendo o aluno cumprir o mínimo de 25 créditos:

**§ 1º** - As disciplinas do núcleo de obrigatórias têm o objetivo de fornecer o embasamento em Administração Pública, perfazendo o total de 13 créditos:

- ✓ Economia do Setor Público;
- ✓ Gestão da Informação na Administração Pública;
- ✓ Gestão Pública;
- ✓ Metodologia de Pesquisa (A e B);
- ✓ Políticas Públicas;
- ✓ Teoria das Organizações.

**§ 2º** - As disciplinas do núcleo de optativas procuram dar flexibilidade na formação do corpo discente, mediante o embasamento em áreas afins ao campo da administração pública, conforme o interesse do aluno dada a relação de disciplinas disponibilizadas pelo Curso, devendo o aluno cumprir o mínimo de 12 créditos:

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DATA 10/06/2022	FOLHA 10 de 26

- ✓ Democracia e Novas Formas de Participação e Deliberação;
- ✓ Desenho e Avaliação de Projetos e Programas Sociais;
- ✓ Direito Público;
- ✓ Economia, Política e Instituições;
- ✓ Educação e Desigualdade;
- ✓ Estado do Bem-Estar e Sistema de Proteção Social no Brasil;
- ✓ Estado e Sociedade no Brasil;
- ✓ Finanças Públicas;
- ✓ Gestão Estratégica da Informação;
- ✓ Governo Eletrônico;
- ✓ Métodos Qualitativos;
- ✓ Métodos Quantitativos;
- ✓ Mudança Organizacional
- ✓ Pensamento Social Brasileiro;
- ✓ Planejamento Governamental e Inteligência Competitiva;
- ✓ Tópicos em Administração Pública (A, B, C e D).

**Art. 31** - Além dos créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, as seguintes exigências deverão ser atendidas:

- I. Proficiência em Língua Inglesa, a ser atestada conforme estabelecido no edital do processo seletivo;
- II. Participação em Seminários de Pesquisa, atestada pela presença em pelo menos 10 (dez) seminários de dissertação ou seminários de pesquisa na Fundação João Pinheiro, equivalendo a 3 horas cada sessão;
- III. Participação no seminário de acompanhamento do desenvolvimento das dissertações, a ser programado pela Coordenação do Curso, na forma de oficina de trabalho, com a participação de todos os professores orientadores e coorientadores, conforme especificado no Art. 66;
- IV. Estágio em Docência, conforme especificado nos Artigos 44 a 55 deste Regulamento;

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 11 de 26

V. Conclusão da disciplina “Tarefa Especial: Elaboração de Dissertação”, conforme especificado no Art. 66.

**Art. 32** - As disciplinas serão ministradas em conformidade com suas especificidades, por meio de aulas teóricas e práticas, seminários, atividades diretas de aplicação e exercícios, a critério do docente.

**Art. 33** - O cumprimento de créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, bem como as demais exigências elencadas no Art. 31, deverão ser concluídos dentro do período regular do Curso, e é condição para o agendamento de defesa, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão do Curso, contados a partir do mês de início do primeiro período letivo.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE CRÉDITOS

**Art. 34** - Cada disciplina do núcleo de obrigatórias e de optativas terá seu valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula.

**Art. 35** - A juízo do Colegiado, e a depender da disponibilidade dos docentes e do interesse dos discentes, poderão ser oferecidas disciplinas de “Tópicos Especiais em Administração Pública” (A, B, C e D), num total de até 4 (quatro) disciplinas por turma, correspondendo a 2 (dois) créditos cada uma.

**Parágrafo Único** - As ementas das disciplinas de tópicos serão divulgadas antes da data de início das matrículas para o período letivo subsequente.

**Art. 36** - As exigências definidas no Art. 30 e no Art. 31 deste regulamento deverão ser cumpridas até o final do 24º (vigésimo quarto) mês, contados a partir do início do primeiro período letivo do Curso, sendo ainda condição para agendamento de defesa de dissertação.

**Art.37** - Nos casos de excepcionalidade e a juízo do Colegiado, o prazo estabelecido no Art. 36 poderá ser estendido por até 6 (seis) meses, desde que atendidas as seguintes condições:

**§ 1º** - O aluno deverá formalizar requerimento de extensão de prazo na Seção de Registro e Controle Acadêmico, apresentando os seguintes documentos para avaliação do Colegiado:

- I. A justificativa fundamentada do atraso, contendo as assinaturas do aluno e do professor-orientador, acompanhada de toda documentação oficial pertinente, incluindo laudos médicos e técnicos, quando for o caso;
- II. A versão impressa mais recente da dissertação em elaboração, contendo a assinatura do aluno e o visto e a assinatura do professor-orientador.

**§ 2º** - O Colegiado procederá ao julgamento do requerimento levando em conta os seguintes aspectos e condições:

- I. Se a dissertação se encontra em fase avançada de desenvolvimento, a ponto de necessitar de prazo adicional apenas o suficiente para sua conclusão;
- II. O mérito do pedido, avaliando se o atraso na defesa não decorre do baixo comprometimento do aluno;
- III. A comparação do mérito do pedido com os demais pedidos de dilação de prazo, quando houver;
- IV. O cálculo do tempo médio de defesa observado para a turma a que se vincula o requerente.

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 12 de 26

**§ 3º** - Para subsidiar o julgamento do requerimento, é facultado ao Colegiado adotar os seguintes procedimentos:

- I. Solicitar ao professor-orientador a emissão de parecer em relação ao desempenho do aluno no decorrer do desenvolvimento da sua dissertação;
- II. Designar professor do quadro de docentes do Programa para avaliar e emitir parecer conclusivo em relação ao texto da dissertação apresentada pelo requerente.

**§4º** - No caso de deferimento do pedido de dilação do prazo, o aluno deverá ter concluídas todas as exigências estabelecidas no Art. 30 e Art. 31 até a nova data estabelecida pelo Colegiado.

**§ 5º** - Caso o aluno contemplado com dilação do prazo não conclua o Curso até a nova data estabelecida pelo Colegiado, ele será definitivamente desligado, não lhe cabendo direito a recurso.

**Art.38** - No caso de desligamento resultante do não atendimento ao Art.36, o ex-aluno poderá apresentar requerimento de religamento e dilação dos prazos, motivada pela excepcionalidade do seu caso, desde que apresente condições de concluir o Curso em até 6 (seis) meses, a juízo do Colegiado, contados a partir da data do seu desligamento.

**§ 1º** - O ex-aluno deverá formalizar requerimento na Seção de Registro e Controle Acadêmico, apresentando os seguintes documentos para avaliação do Colegiado:

- I. A justificativa fundamentada do atraso, contendo as assinaturas do ex-aluno e do professor-orientador, acompanhada de toda documentação oficial pertinente, incluindo laudos médicos e técnicos, quando for o caso;
- II. A versão impressa mais recente da dissertação, contendo a assinatura do ex-aluno.

**§ 2º** - O Colegiado procederá ao julgamento do requerimento levando em conta os seguintes aspectos e condições:

- I. A situação do histórico escolar do requerente, avaliando se as eventuais pendências acadêmicas têm condições de serem concluídas dentro do novo prazo a ser determinado pelo Colegiado, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses contados a partir da data do seu desligamento;
- II. Se a dissertação do requerente se encontra em fase avançada de desenvolvimento, a ponto de necessitar de prazo adicional apenas o suficiente para sua conclusão, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses contados a partir da data do seu desligamento;
- III. O mérito do pedido, avaliando a existência clara da excepcionalidade e a sua relação com as pendências acadêmicas detectadas, incluindo o atraso na defesa da dissertação;
- IV. O cálculo do tempo médio de defesa observado para a turma a que se vincula o requerente.

**§ 3º** - Para subsidiar o julgamento do requerimento, é facultado ao Colegiado adotar os seguintes procedimentos:

- I. Solicitar ao antigo professor orientador a emissão de parecer em relação ao desempenho do ex-aluno no decorrer do desenvolvimento da sua dissertação;
- II. Designar professor-doutor para avaliar e emitir parecer conclusivo em relação ao texto da dissertação apresentada pelo requerente.

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DATA 10/06/2022	FOLHA 13 de 26

**§4º** - No caso de deferimento do pedido de religamento e dilação dos prazos, o aluno deverá concluir todas as exigências definidas no Art. 30 e Art. 31 até a nova data estabelecida pelo Colegiado.

**§ 5º** -Caso o aluno contemplado com religamento e dilação de prazos não conclua o Curso até a nova data estabelecida pelo Colegiado, ele será definitivamente desligado, não lhe cabendo direito a recurso.

### CAPÍTULO III DO RENDIMENTO ESCOLAR

**Art.39** - O rendimento escolar de cada aluno será expresso em notas e conceitos de acordo com a seguinte escala:

De 90 a 100 pontos	A - Excelente
De 80 a 89 pontos	B - Muito Bom
De 70 a 79 pontos	C - Bom
De 60 a 69 pontos	D - Regular
De 40 a 59 pontos	E - Sofrível
De 0 a 39 pontos	F - Insuficiente

**Art. 40** - Será aprovado o aluno que obtiver os conceitos A,B, C ou D, e reprovado aquele que obtiver E ou F.

**§1º** - O aluno que obtiver E, desde que tenha sido frequente às aulas, poderá realizar exame especial, depois de 7 (sete) dias da divulgação do resultado, respeitado o calendário acadêmico do Curso.

**§2º** - O resultado do exame especial será considerado para efeito de nota final na disciplina respectiva, considerando-se a seguinte fórmula:

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DATA 10/06/2022	FOLHA 14 de 26

$$NF = [ (TPL + TEE) / 2 ]$$

onde:

NF = Nota Final,

TPL= Total de pontos obtidos ao final do período letivo,

TEE = Total de pontos obtidos no exame especial.

**§3º** - Caso não alcance no mínimo o conceito “D”, após a realização do exame especial, o aluno será considerado reprovado na disciplina.

**Art. 41** - A verificação do rendimento escolar será feita por disciplina, abrangendo os aspectos de assiduidade e de desempenho.

**Art. 42** - Entende-se por assiduidade a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina ou atividade correlata, ficando nela reprovado o aluno que não estiver presente a 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, do total de aulas programadas para integralização dos créditos fixados para a disciplina.

**Parágrafo Único** - É vedado o abono de faltas por quaisquer motivos, mesmo que o aluno apresente atestados médicos ou outro documento que venha a justificar sua ausência na(s) aula(s).

**Art. 43** - Será desligado do curso o aluno cujo desempenho seja considerado insuficiente ou incompatível com a titulação pretendida.

**Parágrafo Único** – O disposto neste caput será caracterizado quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I. A dupla reprovação do projeto de dissertação;
- II. A reprovação na defesa da dissertação;
- III. A não defesa da dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses computado a partir da data de início do primeiro período letivo, ou no prazo estabelecido nos termos do Art.38;
- IV. A constatação de plágio de qualquer natureza em uma ou mais seções do projeto de dissertação ou da dissertação final, a ser comprovado por comissão designada especialmente para esse fim.

#### CAPÍTULO IV DA DISCIPLINA ESTÁGIO EM ENSINO

**Art. 44** - A matrícula na disciplina “*Estágio em Ensino*” é obrigatória para alunos beneficiados com bolsa de estudos e opcional para os demais alunos.

**Art. 45** - Esta disciplina se propõe a fornecer experiência de ensino a estudantes regulares da pós-graduação *stricto sensu*, pelo planejamento, preparação e apresentação de aulas teóricas e práticas de disciplinas em nível de graduação, sob a supervisão e acompanhamento de um professor pertencente ao quadro de docentes do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da Escola de Governo.

**Art. 46** - O treinamento didático-pedagógico do aluno em estágio de ensino poderá incluir atividades como assistência extraclasse a estudantes, auxílio em aulas práticas, participação em projetos de ensino, planejamento de aulas, preparo de material didático, ministrar aulas com supervisão do professor responsável, e participação no processo de avaliação da aprendizagem.

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 15 de 26

**Art. 47** - Não serão atribuídos créditos na disciplina “*Estágio em Ensino*”, para fins de contagem do número mínimo de créditos exigidos em disciplinas obrigatórias e optativas da grade curricular do curso.

**Art. 48** - A matrícula na disciplina “*Estágio em Ensino*” deverá ser feita a partir do segundo período letivo, mas preferencialmente em conjunto com a matrícula na disciplina “Tarefa Especial: Elaboração de Dissertação”, logo após a aprovação do seu projeto de dissertação, obedecido o calendário acadêmico do Curso.

**Art. 49** - A matrícula na disciplina “*Estágio em Ensino*” poderá ser renovada para o 4º trimestre letivo consecutivo do curso do mestrado, até que sejam concluídas as atividades de estágio estabelecidas pelo professor responsável, ou até a conclusão do semestre letivo do calendário acadêmico do curso de graduação.

**Art. 50** - A disciplina “*Estágio em Ensino*” será ministrada pelo professor-orientador da dissertação de mestrado do aluno, salvo nos casos de impossibilidade justificada pelo professor, que deverá indicar outro professor da Escola de Governo a ficar responsável pelo acompanhamento do aluno.

**Art. 51** - A elaboração das atividades de estágio, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do aluno estagiário caberão ao professor responsável, levando em conta a necessidade de conjugação das especificidades tanto do aluno estagiário quanto da disciplina de graduação a qual esteja vinculada o estágio em ensino.

**Art. 52** - A carga horária do estágio de docência será definida pelo professor responsável, em conformidade as atividades de estágio definidas por ele, não poderá ser superior a 4 horas por semana.

**Art. 53** - Para ser considerado frequente na disciplina “*Estágio em Ensino*”, o aluno deverá cumprir, no mínimo, 75% da carga horária definida pelo professor responsável pela disciplina.

**Art. 54** - Ao final do período do estágio, o professor responsável emitirá à Seção de Registro e Controle Acadêmico o parecer conclusivo sucinto em relação à assiduidade e ao desempenho final do aluno.

**Art. 55** - Para fins de registro no histórico escolar do aluno, a avaliação da sua assiduidade e do seu desempenho final na disciplina “*Estágio em Ensino*” será expressa pelas seguintes nomenclaturas, respectivamente: “*frequente*” ou “*infrequente*” e “*satisfatório*” ou “*insatisfatório*”.

## CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISSERTAÇÃO

**Art. 56** - Após ser aprovado na disciplina Metodologia de Pesquisa B, o aluno deverá desenvolver o seu projeto de dissertação com a supervisão do professor orientador, que também deverá acompanhá-lo na fase de elaboração e defesa da dissertação.

**Art. 57** - O professor orientador deverá ter o título de Doutor e pertencer ao quadro de docentes da Pós-Graduação *stricto sensu* da Escola de Governo.

**Art. 58** - Compete ao Colegiado do Curso a designação dos orientadores, levando em conta aspectos como a preferência dos alunos, a disponibilidade dos professores e a distribuição de alunos-orientandos por docente do Curso.

**Art. 59** - Caso o tema da dissertação exija conhecimentos específicos, poderá ser autorizada pelo Colegiado a inclusão de “coorientador”, com o consentimento do orientador.

**Parágrafo Único** - O professor indicado deverá pertencer ao quadro de docentes da Pós-Graduação *stricto sensu* da Escola de Governo.

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 16 de 26

**Art. 60** - É permitida a qualquer uma das partes apresentar requerimento para substituição do orientador ou do coorientador, desde que atenda às seguintes condições:

- I. A formalização do pedido deverá ser feita até o final do 6º (sexto) mês, contados a partir do mês da aprovação do projeto de dissertação do aluno;
- II. O pedido deverá apresentar justificativa fundamentada, contendo todos os fatos que motivaram a ação.

**Parágrafo Único** - A apresentação do requerimento não implica o direito a seu deferimento, tendo o Colegiado a autoridade para decidir sobre a necessidade e a pertinência do pedido.

**Art. 61** - Compete ao orientador das atividades de dissertação:

- I. Dar assistência ao aluno na elaboração e na execução das suas atividades de dissertação, zelando pela qualidade do conteúdo;
- II. Zelar pelo cumprimento das normas que afetam o trabalho de orientação;
- III. Indicar, quando for o caso, e em comum acordo com o aluno, o coorientador das atividades de dissertação, observado o que dispõe o Art. 59;
- IV. Dar autorização ao aluno para requerer agendamento da apresentação do projeto de dissertação;
- V. Presidir a Comissão incumbida de julgar o projeto de dissertação;
- VI. Dar autorização ao aluno para requerer o agendamento da defesa da dissertação, nos termos deste Regulamento;
- VII. Presidir a Comissão incumbida de julgar o trabalho final de dissertação;

**Art. 62** - Ao coorientador compete auxiliar as atividades do orientador, de forma subsidiária, e participar como avaliador nas bancas de qualificação do projeto e da defesa da dissertação.

## CAPÍTULO VI

### DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO, DO SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA DISSERTAÇÃO E DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

**Art. 63** - Após cumprir os créditos na disciplina Metodologia de Pesquisa, o aluno estará apto a desenvolver seu projeto de dissertação com a supervisão do seu orientador, acompanhado do coorientador, conforme o caso.

**Parágrafo Único** - A atividade de supervisão do projeto de dissertação, por parte do orientador, equivalerá à carga horária de 5 (cinco) horas-aula, reservada sua autonomia em estabelecer a temporaneidade e periodicidade das orientações, levando em conta a especificidade e a peculiaridade da temática proposta no projeto de dissertação e respeitando os prazos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 64** - O aluno deverá requerer agendamento da apresentação do seu projeto de dissertação junto à Seção de Registro e Controle Acadêmico em, no mínimo, 7 (sete) dias antes da data prevista para sua apresentação, respeitados os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

**§1º** - O requerimento deverá ser assinado pelo aluno e por seu orientador.

**§2º** - O projeto de dissertação será avaliado por banca examinadora presidida pelo orientador.



REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DATA 10/06/2022	FOLHA 17 de 26

**§3º** - A banca de avaliação terá carga horária equivalente à 2 (duas) horas-aula, por avaliador, tendo como avaliadores o mínimo de 2 (dois) professores-doutores aprovados pelo Colegiado do Curso, além do coorientador, quando for o caso.

**§4º** - Cabe ao aluno providenciar e entregar as versões impressas do seu projeto para cada membro da banca, incluindo a do seu orientador e a do coorientador, quando for o caso.

**Art. 65** - Imediatamente após a apresentação do projeto, a banca examinadora preencherá o relatório de avaliação e emitirá seu parecer conclusivo, indicando sua reprovação, sua aprovação com ressalvas, ou sua aprovação incondicional.

**§1º** - No caso da reprovação, o aluno terá a oportunidade de reformular seu projeto, a partir das críticas e sugestões apontadas pela banca, tendo direito a submetê-lo novamente à banca examinadora para avaliação, respeitado o calendário acadêmico.

**§2º** - No caso da aprovação com ressalvas, o aluno deverá proceder aos ajustes recomendados pela banca examinadora, cabendo ao orientador supervisionar o aluno na execução dos mesmos e aprovar sua versão final.

**§3º** - Será desligado do Curso o aluno que receber 2 (duas) reprovações do seu projeto.

**§4º** - Uma vez aprovado, o projeto definitivo deverá ser enviado à Seção de Registro e Controle Acadêmico, contendo as assinaturas do aluno, do seu orientador e do seu coorientador, quando for o caso.

**Art. 66** - Após aprovação do seu projeto, o aluno estará apto a desenvolver seu trabalho de dissertação com a supervisão de seu orientador, acompanhado do coorientador, quando for o caso.

**§1º** - Durante todo o período de elaboração da dissertação, o aluno deverá estar matriculado na disciplina “Tarefa Especial: Elaboração de Dissertação”, cabendo ao orientador a atividade de supervisão do desenvolvimento da dissertação.

**§2º** - No terceiro trimestre letivo do segundo ano do curso, os alunos deverão apresentar o estágio atual de desenvolvimento da sua dissertação, em seminário a ser programado pela Coordenação do Curso, com a presença de todos os docentes e tendo os orientadores como debatedores dos respectivos trabalhos apresentados, equivalente à carga horária de 2 (duas) horas-aula, por aluno orientando.

**§3º** - A atividade de supervisão da dissertação, pelo orientador, incluindo aquela estabelecida no §2º deste artigo, equivalerá à carga horária total de 22 (vinte e duas) horas-aula, reservada sua autonomia em estabelecer a temporaneidade e periodicidade das orientações, levando em conta a especificidade e a peculiaridade da temática proposta na dissertação e respeitando os prazos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 67** - A dissertação deverá se caracterizar como trabalho de pesquisa e revelar o domínio do tema e da metodologia científica por parte do aluno, bem como sua capacidade de sistematização, oferecendo contribuição para a respectiva área de conhecimento.

**Art.68** - A defesa da dissertação só poderá ocorrer para o aluno que tenha cumprido todas as exigências de créditos em disciplinas obrigatórias e optativas definidas no Art. 30, bem como as exigências elencadas nos incisos do Art. 31.

**Art. 69** - Com o consentimento do seu orientador, o aluno deverá protocolar agendamento da defesa da sua dissertação junto à Seção de Registro e Controle Acadêmico em, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a conclusão do Curso, respeitados os prazos estabelecidos neste Regulamento e no calendário acadêmico.

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DATA 10/06/2022	FOLHA 18 de 26

**§1º** - O requerimento de agendamento consistirá no preenchimento de formulário específico, devidamente assinado pelo aluno e por seu orientador, contendo o título da dissertação, dia e hora da defesa, bem como os nomes de todos os docentes participantes da banca.

**§2º** - Ficará o aluno responsável por encaminhar a versão impressa e encadernada da dissertação para cada membro da banca, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data da defesa.

**Art.70** - A defesa de dissertação será pública e se fará perante Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado.

**§1º** - A Comissão Examinadora será presidida pelo orientador, tendo como avaliadores o mínimo de 2 (dois) professores-doutores aprovados pelo Colegiado do Curso, além do coorientador, quando for o caso, sendo esta atividade avaliatória equivalente à carga horária de 3 (três) horas-aula por avaliador.

**§2º** - Pelo menos um dos avaliadores deverá ser externo ao programa e, preferencialmente, externo à FJP.

**§3º** - O avaliador externo deverá ter vínculo com instituição de ensino superior ou com instituição de pesquisa.

**Art. 71** - Quando da defesa pública da dissertação, o candidato deverá, inicialmente, apresentar os aspectos gerais e fundamentais do seu trabalho e, em seguida, responder à arguição da Comissão Examinadora.

**Art. 72** - Imediatamente após a arguição da banca examinadora, a comissão deverá reunir-se reservadamente para o preenchimento do relatório de avaliação da defesa e emissão do parecer conclusivo.

**§1º** - Será aprovado na defesa da dissertação o aluno que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora.

**§2º** - No caso da aprovação da dissertação, o aluno deverá proceder aos ajustes recomendados pela banca examinadora, cabendo ao orientador supervisionar-lhe a execução dos ajustes pendentes.

**§3º** - No caso da reprovação da dissertação, o aluno terá a oportunidade de reajustar sua dissertação, com base nas deficiências apontadas pela banca, tendo o direito de submetê-la novamente à banca examinadora até a nova data estabelecida pela Coordenação do Curso, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 36 e no Art. 37, a depender do caso.

**Art. 73** - Adicionalmente à realização dos ajustes solicitados pela banca examinadora, nos termos do Art. 72, o aluno deverá elaborar ao menos um artigo derivado da sua dissertação, tendo o orientador como coautor, inclusive o coorientador, quando for o caso, e submetê-lo a periódico científico que tenha classificação B1 ou superior no *qualis* CAPES, na área de avaliação do Programa.

**Parágrafo Único** – As pendências elencadas neste caput deverão ser concluídas em até 90 dias corridos, nos termos do Art. 74 deste regulamento, cabendo ao orientador supervisionar o aluno na execução dos ajustes pendentes.

**Art. 74** - Somente terá direito ao recebimento de qualquer certificado ou atestado de conclusão do curso, o aluno que protocolar o envio da versão final da dissertação, que deverá incluir página com a ficha catalográfica emitida pela biblioteca da FJP.

**§1º** - O aluno deverá comparecer à Seção de Registro e Controle Acadêmico, no prazo de 90 dias após a defesa da dissertação, para entregar os seguintes itens:

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 19 de 26

- I. Formulário de entrega da versão final da dissertação, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e por seu orientador;
- II. Uma cópia em versão eletrônica da dissertação, encaminhada por e-mail em pdf, contendo a ficha catalográfica (na ordem do arquivo) emitida pela biblioteca da FJP bem como uma via da ata devidamente assinada;
- III. Termo de Autorização de Publicação da Dissertação;
- IV. Comprovante de submissão de(s) artigo(s) periódico(s) científico(s), nos termos do Art. 73;
- V. Uma cópia impressa da versão final da dissertação, devidamente formatada e encadernada, conforme orientações da Biblioteca;
- VI. Notificação de ausência de pendências junto à biblioteca da FJP.

**§2º** - O aluno que não atender aos quesitos do parágrafo anterior estará com o seu histórico escolar incompleto, onde constará a observação de que apresenta a referida pendência na conclusão do Curso.

**Art. 75** - Será desligado do Curso o aluno que não tiver sua dissertação devidamente aprovada até o final dos prazos estabelecidos no Art. 36 ou no Art. 37, a depender do caso, ou que não tiver protocolado a versão final, nos termos do Art. 73e Art. 74, parágrafo 1º.

## **CAPÍTULO VII DO GRAU ACADÊMICO**

**Art. 76** - Para ter direito a obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá atender às seguintes exigências, dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento:

- I. Completar os créditos exigidos na grade curricular do Curso, incluindo a disciplina “Estágio em Ensino”, quando for o caso;
- II. Comprovar proficiência em língua inglesa, conforme especificado no edital do processo seletivo a que foi submetido o aluno;
- III. Comprovar presença em pelo menos 10 (dez) sessões de seminários de defesa de dissertação ou em seminários de pesquisa devidamente indicados pela Coordenação do Curso;
- IV. Ter seu projeto de dissertação aprovado pela comissão de avaliação;
- V. Ter participado do seminário de acompanhamento do desenvolvimento da sua dissertação, nos termos do parágrafo 2º do Art. 66;
- VI. Ter sua dissertação aprovada pela comissão de avaliação;
- VII. Comprovar a submissão, em periódico qualificado, nos termos do Art. 73;
- VIII. Entregar a versão final da dissertação nos termos do parágrafo primeiro do Art. 74;
- IX. Não apresentar nenhuma outra pendência acadêmica com o Curso.

**Art. 77** - Atendidas todas as condições do parágrafo primeiro do Art.74, a Seção de Registro e Controle Acadêmico emitirá histórico escolar, devidamente assinado, em que constarão as seguintes informações:

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 20 de 26

- I. Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior;
- II. Data da admissão ao curso;
- III. Número da cédula de identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de aluno brasileiro ou estrangeiro com residência permanente, ou número de passaporte e local em que foi emitido, no caso de estrangeiro sem visto permanente;
- IV. Relação das disciplinas cursadas com os respectivos créditos, notas e conceitos obtidos, os anos e períodos letivos em que foram concluídos;
- V. Data da aprovação da dissertação;
- VI. Título completo da dissertação;
- VII. Nome do professor orientador e dos demais membros da Comissão Examinadora da dissertação, incluindo o nome do coorientador, quando for o caso;
- VIII. Na seção dedicada à inserção de observações, registro do Parecer “satisfatório” para a disciplina “Estágio em Ensino”, quando for o caso;
- IX. Na seção dedicada à inserção de observações, registro do atendimento ao quesito de proficiência em língua inglesa;
- X. Na seção dedicada à inserção de observações, registro do atendimento ao quesito de presenças em seminários.

## **TÍTULO V DA PREMIAÇÃO ANUAL DE MELHOR DISSERTAÇÃO DEFENDIDA**

Art. 78 - O Colegiado promoverá, em sua primeira reunião anual, a premiação da melhor dissertação defendida no ano anterior.

§1º - O Colegiado indicará até três dissertações, dentre aquelas recomendadas pelo corpo de orientadores do Curso e as encaminhará para avaliação de uma comissão a ser designada anualmente pelo CEPE, composta por doutores da FJP e externos ao Programa de Mestrado.

§2º - Caberá à comissão avaliar qualitativamente e estabelecer o ranqueamento das dissertações apresentadas, levando em conta cada um dos seguintes parâmetros a serem mensurados mediante escala Likert:

- ✓ Originalidade intelectual;
- ✓ Profundidade Teórica;
- ✓ Qualidade metodológica;
- ✓ Contribuição ao avanço da área de Administração Pública;
- ✓ Contribuição à sociedade brasileira.

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 21 de 26

§3º - Terminada a avaliação, caberá à comissão designada encaminhar o resultado ao Colegiado, que divulgará o resultado da premiação no site da FJP.

§4º - A premiação será concedida solenemente e na forma de certificado emitido pela Escola de Governo.

§5º - A dissertação premiada será encaminhada pela Coordenação para concorrer à premiação anual de teses e dissertações conferida por sociedades científicas.

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 79** - Quando modificações aprovadas pelo colegiado provocarem alterações na grade curricular do Curso, os ajustes serão feitos de modo a não penalizar os alunos que, na data de aprovação das alterações, estejam em fase de integralização de créditos.

**Art. 80** - Compete ao Colegiado do Curso decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, no âmbito de sua competência.

**Art. 81** - Cabem recursos às deliberações do Colegiado e da Coordenação do Curso nos casos não incluídos neste Regulamento e previstos pelo Regimento Geral da Escola de Governo.

**Parágrafo Único** - Os recursos devem ser protocolados na Seção de Registro e Controle Acadêmico, devendo ser analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Governo, ou por comissão devidamente designada por ele.

**Art. 82** - As alterações neste Regulamento se darão pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Governo, ouvido previamente o parecer do Colegiado do Curso.

**Art. 83** - Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Governo.

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 22 de 26

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<b>Disciplinas do núcleo de obrigatórias</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
Economia do Setor Público	30	2
Gestão da Informação na Administração Pública	30	2
Gestão Pública	30	2
Metodologia de Pesquisa A (21 h/a)	21	1,5
Metodologia de Pesquisa B (24 h/a)	24	1,5
Políticas Públicas	30	2
Teoria das Organizações	30	2
<b>Total a ser cumprido</b>	<b>195</b>	<b>13</b>

<b>Disciplinas do núcleo de optativas</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
Democracia e Novas Formas de Participação e Deliberação	30	2
Desenho e Avaliação de Projetos e Programas Sociais	30	2
Direito Público	30	2
Economia, Política e Instituições	30	2
Educação e Desigualdade	30	2
Estado do Bem-Estar e Sistema de Proteção Social no Brasil	30	2
Estado e Sociedade no Brasil	30	2
Finanças Públicas	30	2
Gestão Estratégica da Informação	30	2
Governo Eletrônico	30	2
Métodos Qualitativos	30	2
Métodos Quantitativos	30	2
Mudança Organizacional	30	2
Pensamento Social Brasileiro	30	2
Planejamento Governamental e Inteligência Competitiva	30	2
Tópicos em Administração Pública A	30	2
Tópicos em Administração Pública B	30	2
Tópicos em Administração Pública C	30	2
Tópicos em Administração Pública D	30	2
<b>Mínimo a ser cumprido</b>	<b>180</b>	<b>12</b>

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 23 de 26

## ANEXO II

### RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Núcleo de Disciplinas Obrigatórias

Disciplina	Ementa	CH
<b>Economia do Setor Público</b>	Mercados, eficiência e equidade na perspectiva da economia do bem-estar. Tributação. Incidência de impostos. Impactos da tributação sobre a eficiência econômica. Tributação ótima. Falhas de mercado. (a) Concorrência imperfeita e regulação do monopólio natural. (b) Externalidades. Teorema de Coase e a possibilidade de solução privada deste problema. Bens públicos e recursos comuns. Intervenção do estado para promoção da eficiência na presença de externalidades. (c) Assimetria de informação. Falhas de governo.	30
<b>Gestão da Informação na Administração Pública</b>	A disciplina discute o processo decisório na esfera pública e o papel da informação governamental na tomada de decisão. Incluem-se, neste estudo, aspectos de busca, organização, armazenamento e distribuição da informação, gestão da informação e do conhecimento e políticas de informação governamental, transparência e controle público.	30
<b>Gestão Pública</b>	O objetivo da disciplina consiste em discutir as novas tendências e paradigmas da gestão pública contemporânea em contexto democrático e como um dos elementos da reforma do Estado, utilizando alguns exemplos de experiências inovadoras de gestão.	30
<b>Metodologia de Pesquisa A e B (21 + 24 h/a)</b>	Na primeira parte da disciplina, são examinados os procedimentos metodológicos específicos requeridos pela lógica da inferência e pela lógica da verificação: noções de causalidade, inferência e testes de hipodissertação; variáveis e indicadores; tipos de pesquisa. A segunda parte da é dedicada à elaboração do projeto de dissertação do aluno com ênfase em demarcação do objeto, definição das perguntas analíticas, categorias de análise e estratégia metodológica.	45
<b>Políticas Públicas</b>	Estudo das políticas públicas entendidas a partir da relação entre a ação governamental e os processos políticos; conceitos essenciais e principais modelos analíticos para a compreensão das políticas públicas; estudo da ação governamental em suas funções de proposição, elaboração, implementação e avaliação de políticas; compreensão do ciclo das políticas públicas como um processo interativo entre os seus diversos componentes.	30
<b>Teoria das Organizações</b>	A disciplina proporciona um referencial teórico para a abordagem das organizações, enfatizando a perspectiva analítica do novo institucionalismo. São abordados também os arranjos organizacionais dos processos produtivos e sua dinâmica recente; as funções e formas de organização das instituições políticas, enfatizando o Estado e a dinâmica de suas transformações contemporâneas; e as formas contemporâneas de organização da sociedade civil.	30

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 24 de 26

### Núcleo de Disciplinas Optativas

<b>Disciplina</b>	<b>Ementa</b>	<b>CH</b>
<b>Democracia e Novas Formas de Participação e Deliberação</b>	Os desenvolvimentos teóricos contemporâneos - assim como as diversas práticas de participação social - têm aportado questionamentos e apontado para a perspectiva de fortalecimento e aprofundamento da democracia para além dos contornos e arranjos da democracia representativa. Colocam em questão e em foco novas formas de inclusão política, ou seja, de participação e de deliberação, que podem se articular com mecanismos de representação não eleitorais. A disciplina destina-se a discutir e analisar as novas formas de inclusão política, desde a participação social e deliberação pública, com destaque para as novas instituições participativas que têm proliferado no Brasil nas três últimas décadas, voltadas para a formulação, gestão e controle público das políticas nos vários âmbitos setoriais (conselhos, conferências, gestão participativa do orçamento, participação nos planos locais, dentre outros), abordando seus potenciais, desenhos institucionais, alcances e limites.	30
<b>Desenho e Avaliação de Projetos e Programas Sociais</b>	Esta disciplina tem como objetivo de fornecer uma introdução ao tema do desenho, gestão e avaliação de programas e projetos sociais. A partir do exame de algumas características dos problemas e programas sociais, aponta desafios para maior efetividade da gestão social. No âmbito mais prático, tem-se o foco na metodologia do marco lógico, considerada como ferramenta fundamental para uma gestão social afinada com a perspectiva da gestão por resultados.	30
<b>Direito Público</b>	O direito público enquanto disciplina e sua incidência no ordenamento nacional. Estado Democrático de Direito, declaração de direitos, separação de poderes e funções do Estado. Formação e desenvolvimento do constitucionalismo no Brasil, na América Latina e no mundo. Acesso à justiça no pós-1988. Controle constitucional, ativismo judicial e judicialização da política. Incorporação dos tratados de direitos humanos no direito interno brasileiro. Federalismo, tributação e justiça. A administração pública e suas reformas a partir da nova república. Políticas públicas, controle público e integridade.	30
<b>Economia, Política e Instituições</b>	A disciplina procura explorar textos clássicos de sociologia política e da economia política, visando oferecer fundamentos para entender: as trajetórias político-econômicas dos países, os desafios para conciliar capitalismo e democracia, os desafios para a manutenção dos Estados de Bem-Estar Social, as diferenças institucionais e os desafios dos respectivos modelos de capitalismo.	30
<b>Educação e Desigualdade</b>	A disciplina situa os alunos no debate sobre as relações entre educação e desigualdade social. Desde o pós-guerra a educação passa a ocupar posição central no debate acadêmico e político, tanto para explicar quanto para combater a desigualdade. Serão discutidos os fundamentos destas abordagens, seu impacto, as críticas e alternativas postas a elas. Na última parte do curso serão discutidos os principais modelos de reforma educacional na América Latina, seus pressupostos, orientações e resultados.	30
<b>Estado do Bem Estar e Sistema de Proteção Social no Brasil</b>	O objetivo da disciplina é propiciar instrumental analítico básico para a compreensão do sistema brasileiro de proteção social. Nessa análise, serão considerados aspectos das políticas sociais brasileiras, tais como: ordem e ritmo da regulamentação estabelecida; escopo da legislação (dimensões sociais e população cobertas), formato burocrático-administrativo; esquemas de financiamento; mecanismos de organização e intermediação de interesses; relações com as políticas governamentais voltadas para o processo de acumulação, tendo em vista a tensão existente entre equidade e eficiência.	30



<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 25 de 26

<b>Disciplina</b>	<b>Ementa</b>	<b>CH</b>
<b>Estado e Sociedade no Brasil</b>	A disciplina oferece ao estudante uma visão integrada e multidisciplinar da evolução do Estado e da sociedade brasileira e sua conexão com os modelos de desenvolvimento econômico adotados no país no período republicano, enfatizando os macroprocessos de mudança socioeconômica, as instituições políticas e os macroatores sociais.	30
<b>Finanças Públicas</b>	A disciplina trata dos problemas envolvidos na gestão das finanças públicas. Dentre os temas focalizados, destacam-se: Estado e produção de bens públicos, financiamento das atividades governamentais (instrumentos da política fiscal, dívida pública, déficit e financiamento); federalismo fiscal e relações intergovernamentais.	30
<b>Gestão Estratégica da Informação</b>	Por meio da apresentação e da discussão de conceitos, tipologias e taxonomias utilizadas nos campos de conhecimento da Ciência da Informação e das Ciências Gerenciais, a disciplina destina-se a desenvolver o instrumental analítico básico para a gestão da informação no contexto do processo estratégico de gestão.	30
<b>Governo Eletrônico</b>	Sociedade da Informação: políticas públicas de governo eletrônico. Governo eletrônico (e-gov) no Brasil e no mundo: conceitos, evolução e principais objetivos do e-gov. Vantagens, desafios, limitações e tendências futuras. Democratização da informação. Inclusão digital. Prestação de serviços, transparência e controle. Cidadania digital. Aplicações do governo eletrônico nos níveis federal, estadual e municipal: serviços, atores, relacionamentos (G2B; G2C; G2G; G2E). Análise e avaliação de sites e serviços.	30
<b>Métodos Qualitativos</b>	Introdução aos Métodos Qualitativos, principais conceitos metodológicos, estudos e interpretação de casos. Análise de Processos (Process Tracing). Análise Conceitual. Tipologias. Análise histórico-comparativa. Grupos focais.	30
<b>Métodos Quantitativos</b>	Series estatísticas. Medidas de posição, dispersão e assimetria. Amostragem e pesquisa. Questionários. Introdução à probabilidade. Distribuições mais utilizadas. Inferência e teste de hipótese. Correlação. Análise de regressão.	30
<b>Mudança Organizacional</b>	Abordagem multidisciplinar do processo de mudança organizacional, por meio do desenvolvimento integrado das pessoas, dos procedimentos e dos sistemas organizacionais. Influência dos padrões culturais, políticos e comportamentais sobre os processos de mudança. Métodos para iniciar, influenciar e sustentar a mudança, bem como lidar com a resistência do indivíduo, grupos e setores da organização à mudança.	30
<b>Pensamento Social Brasileiro</b>	Leitura de textos de autores clássicos da ciência social brasileira. Discussão dos grandes modelos interpretativos que problematizam a formação e o desenvolvimento da sociedade e do Estado, com o intuito de oferecer ao aluno uma visão crítica sobre os desafios atuais da sociedade brasileira.	30
<b>Planejamento Governamental e Inteligência Competitiva</b>	O objetivo da disciplina é proporcionar aos alunos uma visão abrangente do planejamento governamental, englobando aspectos relacionados à sua natureza, funções e os impasses com os quais se depara na atualidade. Sob as perspectivas propiciadas pelo Planejamento Estratégico e pela Gestão da Informação e do Conhecimento, a disciplina discute a construção de um referencial analítico que possibilite a compreensão da Inteligência Organizacional enquanto ciclo contínuo de atividades associado ao processo informacional das organizações. A partir deste referencial, busca-se fomentar uma reflexão que incorpore elementos conceituais e analíticos que vão além das abordagens funcionalistas mais comuns, centradas nas ferramentas tecnológicas e sistemas aplicativos de apoio à Inteligência Organizacional.	30
<b>Tópicos em Administração</b>	A disciplina abordará questões específicas, com o objetivo de complementar a formação dos alunos nos campos de conhecimento da Administração Pública. O	30

<b>REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA</b> 10/06/2022	<b>FOLHA</b> 26 de 26

Disciplina	Ementa	CH
<b>Pública - A, B, C e D</b>	conteúdo de cada versão dessa disciplina deve ser aprovado previamente pelo Colegiado do Curso.	